



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

24 de fevereiro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 479/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE PARA  
FINS QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA,** Estado da  
Paraíba, usando das atribuições conferidas  
pelo art. 20, inciso III, da Lei Orgânica do  
Município, faz saber que a **CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU**, em sessão  
extraordinária do dia **19/02/2026**, e ela  
**SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir crédito especial  
ao orçamento vigente no valor de **R\$  
2.000.113,58 (dois milhões, cento e treze  
reais e cinquenta e oito centavos)** para  
atender as despesas de capital para  
**CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO  
ADMINISTRATIVO** através de fonte de  
Recursos de Convênio com o Estado (701 -  
Outras Transferências de Convênios ou  
Instrumentos Congêneres dos Estados) e  
contra partida municipal.

Parágrafo único. As discriminações  
do crédito especial no caput deste artigo  
serão assim distribuídas:

## 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Rubrica:

#### 04 122 2003 1013 Construção do Centro Administrativo Municipal

#### Elementos de Despesa:

4490.51 Obras e  
Instalações.....R\$ 1.940.110,18

**Fontes de Recurso:** - 17010000 - Outras  
Transferências de Convênios ou  
Instrumentos Congêneres dos Estados

4490.51 Obras e  
Instalações.....R\$ 60.003,40

**Fontes de Recurso:** - 15001000 - Recursos  
Livres (Ordinário)

**Finalidade:** Liquidação de despesa de  
capital com a fonte de recursos de Convênio  
com o Estado e Contra Partida Municipal

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito  
Especial autorizado pelo artigo anterior  
serão usadas as fontes de recursos  
caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da  
Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

**Parágrafo único** - Fica ainda o  
Poder Executivo Municipal autorizado a  
suplementar o referido crédito, caso seja  
necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei  
Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964,



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

24 de fevereiro de 2026

bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

**Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 4º** Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa  
Ventura – PB, aos 24 dias do mês de  
fevereiro de 2026.

*Maria Livoneide Pinto  
de S. A. de Carvalho.*

**MARIA LIVONEIDE PINTO DE SOUSA  
ALVES DE CARVALHO  
PREFEITA EM EXERCÍCIO**